



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga

Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.

Rua Frederico Port, 74 – Centro – Pirassununga/SP – Fone: (19)3561-5214

### EDITAL 001/2017 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga - CMDCA, torna público a realização do processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil que integram o Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e Adolescentes – SGDCA, para compor o referido Conselho durante o biênio 2018-2020, a ser realizado no dia **13 de dezembro de 2017, às 19h**, no auditório do Paço Municipal situado à Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga/SP.

#### 1. DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tem composição paritária, sendo 08 (oito) vagas titulares e 08 (oito) suplentes, destinadas ao Poder Público, cujos membros são nomeados pelo Chefe do Executivo e 08 (oito) vagas titulares e 08 (oito) suplentes destinadas às Organizações da Sociedade Civil, eleitas entre seus pares.

#### 2. DOS ELEGÍVEIS e APTOS A VOTAR

2.1. São elegíveis às cadeiras destinadas às Organizações da Sociedade Civil, e aptas a votar, as entidades que, no ato da posse no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, tenham sido constituídas há, pelo menos, 02 (dois) anos com atuação do âmbito territorial correspondente,.

#### 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha será realizado no dia 13 de dezembro de 2017, no auditório do Paço Municipal, situado à Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga/SP;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil aptas a participar do processo de escolha poderão fazê-lo como candidatos ao preenchimento das vagas e eleitores, ou somente como eleitores;

3.3. **As Organizações da Sociedade Civil elegíveis, que pretendam participar como candidatos e eleitores, deverão manifestar-se através de ofício encaminhado ao CMDCA, até as 15h do dia 08 de dezembro de 2017**, indicando, no mesmo ato, os representantes (titular e suplente) que exercerão a função de conselheiros, caso a entidade seja eleita;  
Parágrafo Único: Cada OSC terá direito a 01 (um) voto;

3.4. As Organizações da Sociedade Civil aptas, que pretendam participar do processo de escolha apenas como eleitoras, deverão manifestar-se através de ofício encaminhado ao CMDCA, até as 15h do dia **08 de dezembro de 2017**, indicando, no mesmo ato, 01 (um) representante para participar da votação.

#### 4. DA VOTAÇÃO

4.1. O voto será verbal e aberto, devidamente registrado na ata de eleição, que deverá ser assinada na mesma data por todos os presentes.

Parágrafo Único: havendo vacância em qualquer das vagas, a sua ocupação será deliberada na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente após a posse do eleito/indicado.